



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
ÓRGÃO ESPECIAL**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 325, DE 1º DE AGOSTO DE 1996**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Vice-Presidente no exercício regimental da presidência, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Cnéa Moreira, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal e o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho,

**RESOLVEU,**

por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal a seguir transcritos: **ATO.SRAP.SEPES.GP.Nº 418/96** - Declarar a vacância do cargo da Categoria Funcional de Telefonista, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, que era ocupado pela servidora ELIZABETE MENEZES PONTES, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, com efeitos a contar de 03 de junho do corrente ano. **ATO.TST.GDGA.GP.Nº 501/96** - Transformar um cargo em comissão de Assessor do Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, código TST-DAS-102.5, em um cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, código TST-DAS-101.5, privativo de portador de diploma de curso superior, mantido o respectivo ocupante. **ATO.GP.Nº 509/96** - Alterar, a pedido, a aposentadoria de JALES JOTA ALVES, autorizada pelo ATO Nº 323/76, publicado no D.J. de 25/10/76, que se deu no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para a inclusão a partir de 12-07-1994, de 1/5 (um quinto) do cargo em comissão de Diretor de Serviço, código TST DAS-101.4, transformado em 02/10 (dois décimos), com a conseqüente exclusão da vantagem do art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, que ora percebe, tudo com supedâneo na Lei nº 8.911/94, combinado com a Instrução Normativa nº 07/94 da SAF e Ata da 156ª Reunião do Conselho Revisor de Processos Administrativos desta Casa; na Medida Provisória nº 1.480/96, publicada no D.O.U. de 07-06-96 e no art. 40, § 4º, da Constituição Federal. **ATO.GP.Nº 510/96** - Alterar, a pedido, a aposentadoria de NELSON DA SILVA SANTOS, autorizada pelo ATO Nº 48/78, publicado no D.J. de 06/06/78, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, que se deu com fundamento nos arts. 101, inciso III, 102, inciso I, alínea "a", da antiga Constituição Federal, e no art. 180, alínea "a", da revogada Lei nº 1.711/52, para que no período de 1º-11-1992 a 11-07-94, sua remuneração passe a ser composta pelas parcelas decorrentes da aplicação da vantagem do art. 193 da Lei nº 8.112/90, a ser calculada com base no cargo em comissão de Diretor do

Serviço de Jurisprudência, código TST-DAS-101.4, com apoio nos arts. 5º e 6º, da Lei nº 8.538/92, e alterar a opção retro, a partir de 12-07-1994, passando sua remuneração a ser composta pelas parcelas referentes ao cargo efetivo, acrescidas da vantagem de 5/5 (cinco quintos), transformados em décimos, do cargo em comissão de Diretor de Serviço, código TST-DAS-101.4, e das parcelas decorrentes da opção ensejada pelo art. 2º da Lei nº 8.911/94, calculadas com base no mencionado cargo em comissão, tudo com supedâneo no art. 40, § 4º, da Lei Magna, na Lei nº 8.911/94 e na Medida Provisória nº 1.480/96, publicada no D.O.U. de 07.06.96. **ATO.SRAP.SEPES.GP.Nº 518/96** - Nomear o candidato MARCO AURÉLIO CANÊDO DA SILVA, habilitado em concurso público realizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, com estrita observância da ordem classificatória, na forma do art. 10, do citado texto de Lei, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Categoria Funcional de Contador, Nível Superior, Classe "D", Padrão IV, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria desta Corte, em vaga decorrente da aposentadoria de Orcilene da Silva Pereira. ATO.SEPES.GP.Nº 527/96 - Reconduzir o servidor MÁRCIO ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS, ao cargo de Agente de Segurança Judiciária, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal Superior do Trabalho, com efeitos a contar de seu exercício em 10.07.96, com fulcro no art. 29, inciso I, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, em vaga decorrente da vacância do cargo que era ocupado pelo servidor Paulo Sérgio Ferraz Ambrósio. **ATO.GP.Nº 544/96** - Alterar, a pedido, a partir de 1º-03-1995, a aposentadoria de ORLANDO DA SILVA MARQUES, autorizada pelo ATO.GP.Nº 08/83, publicado no D.J. de 27-01-1993, que se deu no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para a inclusão de 1/5 (um quinto) do cargo em comissão de Diretor do Serviço de Acórdãos, código TST-DAS-101.4, transformado em 02/10 (dois décimos), com a conseqüente exclusão da vantagem do art. 250 da Lei nº 8.112/90, que ora percebe, tudo com supedâneo na Lei nº 8.911/94, na Medida Provisória nº 1.480-19/96, publicada no D.O.U. de 05.07.96; na Instrução Normativa nº 07/94 da SAF; na Ata da 156ª Reunião do Conselho Revisor de Processos Administrativos deste Tribunal; e no art. 40, § 4º, da Constituição Federal.

Sala de Sessões, 1º de agosto de 1996.

**JOSÉ AUGUSTO IVANOSKI**  
**Assessor da Diretora-Geral de Coordenação Judiciária**